

**Intervenção do Prof. Doutor, Dário Moura Vicente, no II Colóquio Internacional do  
Direito Processual**

Venerando Presidente do Tribunal Supremo

Veneranda Presidente do Conselho Constitucional

Veneranda Presidente do Tribunal Administrativo

Senhora Procuradora-Geral da República

Senhor Provedor de Justiça

Senhor Presidente do Conselho Autárquico de Maputo

Exmas. Autoridades da República de Moçambique

Senhores Bastonário e Antigos Bastonários dos Advogados de Moçambique

Distintos membros do Corpo Diplomático

Ilustres Magistrados e Advogados

Minhas Senhoras e Meus Senhores

I

Comemoram-se no II Colóquio Internacional de Direito Processual, que hoje e amanhã se realiza em Maputo, por iniciativa do Tribunal Supremo e sob o lema da consolidação do Estado de Direito Democrático, os 45 anos da Organização Judiciária de Moçambique.

Trata-se, sem dúvida, de um momento histórico para Moçambique, merecedor de ser assinalado com uma iniciativa científica destinada a debater, com a participação dos magistrados, dos advogados e dos demais agentes que dão corpo à organização judiciária do País, os desafios que esta enfrenta e as reformas que poderão fazê-la progredir e modernizar-se.

Honra-me muito, por isso, o convite que me foi dirigido pelo Venerando Presidente do Tribunal Supremo, Conselheiro Adelino Muchanga, a fim de participar neste evento, convite esse que aqui publicamente agradeço.

Uma organização judiciária independente, eficaz e orientada para a realização da Justiça constitui o esteio de um Estado de Direito democrático, alicerçado na separação e interdependência dos poderes, como aquele que a Constituição da República de Moçambique consagra.

E é só no quadro desse Estado de Direito democrático que pode concretizar-se o ideal de *liberdade, unidade, justiça e progresso* que o preâmbulo da Constituição da República proclama no seu primeiro parágrafo como objetivos essenciais da sociedade moçambicana, conquistada que foi, em 25 de junho de 1975, a independência do País.

Ao longo dos 45 anos da sua existência, a Organização Judiciária moçambicana, arrostando com dificuldades imensas, soube afirmar-se e fazer jus ao seu papel constitucional de garante da legalidade e do respeito pelos direitos e liberdades dos cidadãos.

Eventos recentes, amplamente divulgados na comunicação social do país e no estrangeiro, comprovam plenamente essa realidade.

Os tribunais e as demais entidades que integram a organização judiciária moçambicana conquistaram, em razão disso, ao longo deste quase meio século da sua existência, o respeito dos cidadãos e da comunidade internacional.

E não é pequeno o efeito dessa conquista: dela dependem não apenas a confiança dos cidadãos nas instituições que os regem, mas também a dos investidores estrangeiros e dos parceiros de cooperação da República, indispensável a fim de que esta possa tirar pleno partido, no plano económico, das enormes potencialidades do País e alcançar o progresso material e social que daí poderá advir para os seus cidadãos.

A República de Moçambique está assim devedora, a todos e cada um dos seus magistrados e advogados, pelo seu esforço e contributo para a realização da tarefa comum que os une na edificação e no funcionamento regular da Organização Judiciária cujo 45.º aniversário hoje aqui comemora.

## II

Nessa tarefa comum desempenha papel de particular relevo a formação dos juristas, sem a qual não é possível a existência de uma Organização Judiciária à altura das suas responsabilidades.

Será essa, suponho, a razão da minha presença nesta cerimónia, na qual represento a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, que desde 1990 vem, através de protocolos de cooperação estabelecidos, primeiro com outras instituições universitárias moçambicanas - com destaque para a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane - e depois com o Tribunal Supremo e o Conselho Constitucional, procurando dar o seu modesto contributo para a formação académica e a qualificação profissional dos juristas moçambicanos.

Logo a partir de 1991 foram muitos os docentes da Faculdade de Direito de Lisboa destacados para, a título permanente, lecionarem - primeiro, em Maputo, na Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, e depois, na Beira, no Pólo local desta Universidade e na Faculdade de Direito da Universidade do Zambeze, entretanto aí criada - as mais diversas disciplinas do curso de licenciatura em Direito, situação que se manteve até 2017.

Para muitos jovens juristas portugueses e moçambicanos, foi nesse contato quotidiano e profícuo que se estabeleceram laços mútuos de respeito e amizade, que duraram até aos nossos dias, através dos quais docentes e discentes contribuíram reciprocamente para o enriquecimento intelectual e pessoal de uns e outros:

- Os primeiros através do contato com uma experiência social, jurídica e humana muito diferente da sua e não raro desafiante, que os abriu ao mundo e alargou os seus horizontes culturais e intelectuais;
- Os segundos, pela transmissão do conhecimento quanto aos fundamentos do Direito, que essa oportunidade lhes proporcionou e que os marcou, por via de regra indelevelmente, na sua forma de encarar os problemas que à ordem jurídica compete regular na vida social.

Entretanto, foram lançados, a partir dos primórdios deste século, os cursos de mestrado e de doutoramento, primeiro em Maputo, depois na Beira e finalmente em Maxixe, na Faculdade de Letras e Ciências Sociais da Universidade do Save, entretanto criada.

Gradualmente, à medida que esses cursos foram formando os seus pós-graduados, foi possível consolidar a autonomia pedagógica e científica das instituições moçambicanas com que a Faculdade de Direito de Lisboa estabelecera as referidas parcerias. Assim, entre 2012 e 2023 formaram-se:

- Na Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, 106 mestres e 14 doutores em Direito, vários dos quais hoje aqui presentes;
- Na Faculdade de Direito da Universidade do Zambeze, 9 Mestres em Direito; e
- Na Faculdade de Letras e Ciências Sociais da Universidade do Save, 3 Mestres em Direito.

O corpo docente de cada uma destas instituições - cujos membros ocupam hoje também posições de relevo nas profissões jurídicas, nos órgãos de governo e na administração pública de Moçambique - foi-se assim fortalecendo progressivamente; o que permitiu dispensar a colaboração mais intensa que na fase inicial deste projeto a Faculdade de Direito de Lisboa dera ao ensino pré-graduado, concentrando agora os seus esforços agora em cursos pós-graduados e de especialização, bem como na atualização de conhecimentos de magistrados e advogados, nos quais participam paritariamente docentes moçambicanos e portugueses.

Todo este esforço de mais de três décadas não teria sido logrado sem apoios da mais diversa ordem, que tornaram possível que o mesmo se concretizasse e produzisse os seus frutos:

- Em primeiro lugar, o das autoridades moçambicanas, que acolheram este projeto de cooperação na área do ensino superior do Direito como uma prioridade no âmbito das suas relações com Portugal;
- Em segundo lugar, o das entidades portuguesas responsáveis pela cooperação internacional, com destaque para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Embaixada de Portugal em Maputo e o Consulado de Portugal na Beira, bem como o Camões - Instituto da Cooperação e da Língua;
- Em terceiro lugar, o das entidades doadoras que com o seu apoio desinteressado se associaram ao projeto, aportando-lhe um indispensável contributo financeiro sem o qual o mesmo provavelmente nunca teria sido conseguido, destacando-se neste âmbito a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento.

Todas essas entidades são merecedoras do nosso reconhecimento e da nossa gratidão, que aqui ficam registados publicamente.

Tendo dirigido durante 14 anos, entre 2006 e 2020, o Instituto de Cooperação Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, responsável na nossa Escola pela conceção e implementação dos projetos de cooperação com os demais países e territórios de língua portuguesa, não tenho qualquer dúvida em afirmar que foi o projeto levado a cabo com Moçambique um dos mais bem sucedidos de todos os que empreendemos, visto que alcançou plenamente o seu objetivo primordial: tornar as instituições irmãs com que colaborámos capazes de, por si, com qualidade e autonomia científica e pedagógica, levarem a cabo a missão educativa que constitucional e legalmente lhes compete.

É, só por isso, muito positivo o balanço que pode traçar-se do modesto contributo dado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa para a formação e existência da Organização Judiciária moçambicana cujo aniversário hoje comemoramos.

### III

Mas há ainda um outro domínio, não menos relevante, em que os frutos da atividade de cooperação a que acabei de fazer referência se fizeram sentir neste quase meio século de existência da Organização Judiciária moçambicana e que gostaria de destacar: o reforço das ligações culturais entre Moçambique e Portugal, dois países que se encontram unidos não apenas por uma língua oficial comum, mas também pelo Direito que em larga medida partilham com os demais Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, do Brasil a Timor-Leste.

Estes Países formam atualmente uma *Comunidade Jurídica*, integrada por um conjunto de sistemas jurídicos com inegável coesão, que lhes é dada pela circunstância de as suas fontes legais, jurisprudenciais e doutrinárias se exprimirem numa língua comum e de os juristas neles formados partilharem os mesmos quadros mentais.

O que permite, além do mais, que as soluções jurídicas circulem livremente através desses países, como o atestam não apenas a referência frequentemente feita em obras doutrinárias de cada um deles à doutrina e jurisprudência dos demais, mas também a similitude de muitas soluções legais neles adotadas.

Darei como exemplo apenas, para não ir mais longe, a consagração no artigo 4.º da Constituição moçambicana, em 2004, do *pluralismo jurídico*, depois replicada noutros sistemas jurídicos de países de língua portuguesa, entre os quais Angola e Timor, no qual se reflete um elementar *princípio de adequação* do Direito à realidade social que o mesmo visa regular e que constitui um corolário essencial das próprias finalidades desempenhadas pela ordem jurídica.

Essa livre circulação de ideias entre os Estados membros da CPLP no domínio do Direito, através da qual todos aprendemos uns com os outros, constitui uma inegável mais valia e é, suponho, também a razão de ser da participação neste colóquio de distintos representantes desses Estados.

Que esta comunhão de culturas jurídicas possa perdurar e consolidar-se no futuro, com o contributo, além do mais, de todos aqueles que em Moçambique trabalham diariamente na administração da Justiça - é o voto que neste momento me permito formular.

Muito obrigado.

Maputo, 29 de Novembro de 2023